



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cachoeira Grande, de titularidade da empresa SPE Cachoeira Grande Energia S.A., CNPJ nº 08.991.563/0001-09, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.10.2008.

#### ANEXO I

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome</b>   | PCH Cachoeira Grande.  |
| <b>Tipo</b>   | Pequena Central Hidrelétrica.  |
| <b>Ato Autorizativo</b>   | Resoluções ANEEL nº 540, de 14 de outubro de 2003, e nº 1.340, de 22 de abril de 2008. |
| <b>Pessoa Jurídica Titular</b>  | SPE Cachoeira Grande Energia S.A.  |
| <b>CNPJ</b>   | 08.991.563/0001-09.  |
| <b>Localização</b>  | Municípios de Santa Maria do Suaçuí e Nacip Raydan, Estado de Minas Gerais.            |
| <b>Potência Instalada</b>   | 20.000 kW.   |
| <b>Enquadramento</b>  | Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.                  |
| <b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b> | Apresentados.  |
| <b>Identificação do Processo</b>  | ANEEL nº 48500.003584/2001-15 e MME nº 48000.001825/2008-33.                           |